

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

EDITAL: RDC ELETRÔNICO 005/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL (EA), DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO E PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA E DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, MELHORIA DE SEGURANÇA E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-050/GO, SEGMENTO KM 95,7 AO 314,2.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO – MENOR PREÇO

LICITANTE EM ANÁLISE: CONSÓRIO HOLLUS-PROGAIA BR-050/GO

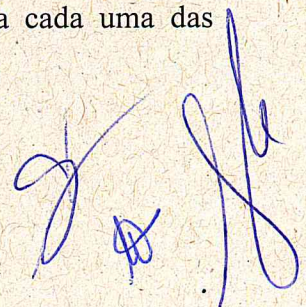
HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ
06.267.018/0001-30
PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ – 04.291.396/0001-
24

VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE: R\$ 1.899.000,00

a) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a.1) A Licitante líder do consórcio encaminhou via sistema a documentação constante de sua proposta comercial e documentação de habilitação. Posteriormente, foi recebida pela Comissão de Licitação a documentação impressa e encadernada contendo 2 volumes, um com 21 páginas e outro com 220 páginas.

a.2) Na tabela abaixo listamos os documentos recebidos, relativos a cada uma das componentes do consórcio:

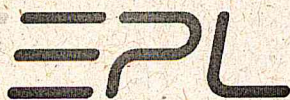




Empresa de Planejamento e Logística

**HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ
06.267.018/0001-30**

DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
5.7.1. – Declaração de ME ou EPP			✓	Não é ME ou EPP
5.7.2. -Declaração de conhecimento dos termos do Edital	✓			
5.7.3. - Declaração de inexistência de fato superveniente	✓			
5.7.4. - Declaração de não utilização de mão de obra infantil	✓			
5.7.5. - Declaração de elaboração independente de proposta	✓			
5.35.1 - Especificação do objeto	✓			
5.35.2 - Preços unitários e totais	✓			
5.35.3 - Declaração de validade da proposta	✓			
5.35.4 - Declaração de inclusão dos impostos (item 5.3 da proposta comercial)	✓			
5.35.5 - Razão social (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.5 - Dados bancários (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.5 - CNPJ (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.5 - Endereço (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.6 - Meios de comunicação para contato (telefone/endereço/site)	✓			
5.35.7 - Indicação de quantitativos e custos unitários	✓			
9.6. - Documentos de habilitação não contemplados no SICAF a serem apresentados:				
9.6.1. - Relativo à Habilitação Jurídica:	SIM	NAO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
9.6.1.1. - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.	✓			
9.6.1.2. - Compromisso de constituição do Consórcio	✓			Adequado às disposições do Edital
9.6.1.3. - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.	✓			



Empresa de Planejamento e Logística

9.6.2. - Relativo à qualificação econômica financeira	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
9.6.2.1. - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada.		✓		
9.6.2.2 - Em caso de consórcio - acréscimo de 30% dos valores exigidos		✓		
9.6.3. - Relativo à qualificação técnica:	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
CERTIDÕES	✓			
SICAF (sem restrições)	✓			
CNDT (sem restrições)	✓			
CEIS (sem restrições)	✓			
CNJ (sem restrições)	✓			
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA (sem restrições)		✓		
	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	✓			

PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ - 04.291.396/0001-24

DOCUMENTOS APRESENTADOS	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
5.7.1. - Declaração de ME ou EPP			✓	Não é EPP/ME
5.7.2. - Declaração de conhecimento dos termos do Edital	✓			
5.7.3. - Declaração de inexistência de fato superveniente		✓		Apresentou pela líder do consórcio - item 9.1.3.2
5.7.4. - Declaração de não utilização de mão de obra infantil		✓		Apresentou pela líder do consórcio
5.7.5. - Declaração de elaboração independente de proposta		✓		Apresentou pela líder do consórcio
5.35.1 - Especificação do objeto	✓			
5.35.2 - Preços unitários e totais	✓			
5.35.3 - Declaração de validade da proposta	✓			
5.35.4 - Declaração de inclusão dos impostos (item 5.3 da proposta comercial)	✓			
5.35.5 - Razão social (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.5 - Dados bancários (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.5 - CNPJ (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.5 - Endereço (Item 5.4 proposta comercial)	✓			
5.35.6 - Meios de comunicação para contato (telefone/endereço/site)	✓			



Empresa de Planejamento e Logística

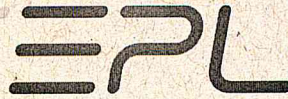
9.6. - Documentos de habilitação não contemplados no SICAF a serem apresentados:				
9.6.1. - Relativo à Habilitação Jurídica:	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
9.6.1.1. - Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.	✓			
9.6.1.2. - Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso.	✓			
9.6.1.3. - Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.	✓			
9.6.2. - Relativo à qualificação econômica financeira	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
9.6.2.1. - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada.		✓		
9.6.2.2 - Em caso de consórcio – acréscimo de 30% dos valores exigidos		✓		
CERTIDÕES	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
SICAF (sem restrições)	✓			
CNDT (sem restrições)	✓			
CEIS (sem restrições)	✓			
CNJ (sem restrições)	✓			
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA (sem restrições)		✓		Não apresentou
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	✓			

b) ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

b.1) A documentação referente à proposta comercial, foi encaminhada ao Núcleo de Meio Ambiente, que manifestou-se por meio do PARECER TÉCNICO Nº 002/2013/NMA-EPL, onde firmou as seguintes conclusões:

“2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Após análise da proposta recebida foi verificada redução significativa em todos os itens da proposta, conforme tabela a seguir:



Empresa de Planejamento e Logística

Item	Orçamento Referencial (em RS)	Proposta Licitante (em RS)	Diferença (em RS)	Variação
Pessoal (com Encargos Sociais)	2.760.684	1.401.733	-1.358.951	-49,2%
Despesas Gerais	285.709	70.802	-214.907	-75,2%
Custos Administrativos (Epl = 30% e Proposta = 10%)	450.014	78.290	-371.724	-82,6%
Remuneração (Epl = 12% e Proposta = 5%)	419.569	77.541	-342.028	-81,5%
Despesas Fiscais (Epl = 16,62% e Proposta = 16,62%)	650.835	270.634	-380.201	-58,4%
Total	4.566.811	1.899.000	-2.667.810	-58,4%

Ao analisar os valores constantes na tabela, tem-se:

2.2. Foi verificada redução salarial em todas as categorias profissionais. Conforme “Anexo I – Projeto Básico”, item “6.2. Orçamento e Preço de Referência” do edital, os valores salariais do orçamento referencial foram baseados na “Tabela de Serviço de Consultoria do DNIT” do mês de abril/2013 (índice-base: 186,157), constante no site do DNIT. Assim sendo, segue comparação entre orçamento e proposta das seguintes categorias:

Categoria	Descrição	Salário Referencial (em RS)	Salário Proposta (em RS)	Diferença (em RS)	Variação
P0	Coordenador	14.223,45	6.500,00	-7.723,45	-54,3%
P1	Profissional Sênior	11.207,54	6.110,00	-5.097,54	-45,5%
P2	Profissional Pleno	8.767,93	4.470,00	-4.297,93	-49,0%
P3	Profissional Júnior	7.213,44	4.270,00	-2.943,44	-40,8%
P4	Profissional Auxiliar	6.102,00	4.074,00	-2.028,00	-33,2%
T1	Técnico Sênior	3.875,45	1.900,00	-1.975,45	-50,9%
T3	Técnico Júnior	2352,38	1.150,00	-1.202,38	-51,1%
T4	Técnico Auxiliar	1.757,37	900,00	-857,37	-48,8%
A2	Aux.de Escritório/ de Campo / Motorista	1.579,50	790,00	-789,50	-49,9%

Baseado nos dados apresentados, temos uma redução de 49,2% no item “Pessoal” da proposta, gerando uma diferença de R\$ 1.358.951 neste item em relação ao orçamento referencial.



Empresa de Planejamento e Logística

2.4. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica (nível superior), não tendo sido respeitado o piso mínimo estabelecido para a seguinte categoria:

2.4.1. Cargo: Engenheiros (Civil, Agrônomo/Ambiental, Florestal), Geólogo e Geógrafo Em consulta ao site do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, obtém-se a Lei Nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, que versa o seguinte:

“Art. 1º O salário mínimo dos diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pela Escola de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária é o fixado pela presente Lei.

Art. 2º O salário-mínimo fixado pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1º, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1º são classificadas em:

- a. Atividades ou tarefas com exigência de 6 (seis) horas diárias de serviço;*
- b. Atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.*

Parágrafo único. A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei os profissionais citados no Art. 1º são classificados em:

- a. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de 4 (quatro) anos ou mais;*
- b. diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária com curso universitário de menos de 4 (quatro) anos.*

Art. 5º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na Alínea "a" do Art. 3º, fica fixado o salário-base mínimo de 6 (seis) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País, para os profissionais relacionados na Alínea "b" do Art. 4º, é de 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo comum vigente no País.”

Art. 6º Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea b do art. 3º, a fixação do salário-base mínimo será feito tomando-se por base o custo da hora fixado no art. 5º desta Lei, acrescidas de 25% as horas excedentes das 6 (seis) diárias de serviços.”

Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 8,5 salários mínimos resultando um piso de R\$ 5.763 com o valor do salário mínimo atual de R\$ 678. Assim, os profissionais P2, P3 e P4 da proposta estão abaixo do piso da categoria.

2.5. Foi verificada redução dos valores salariais para a equipe técnica, porém foi respeitado o piso mínimo recomendado/estabelecido para a seguinte categoria:



Empresa de Planejamento e Logística

2.5.1. Cargo: Biólogo "A instrução CFBio número 09/2010 dispõe sobre sugestão de Piso Salarial para Biólogos: estabelecerá a título de recomendação como salário-base mínimo para o Biólogo o valor referente a seis salários mínimo vigentes no país, a fim de que não se perpetue a distorção existente no mercado de trabalho. Esta recomendação não alcança os profissionais de órgãos públicos, conforme Resolução nº 12, de 07 de junho de 1971, do Senado Federal."

Em função das informações apresentadas, o valor do piso salarial da categoria é de 6 salários mínimos resultando um piso de R\$ 4.068 com o valor do salário mínimo atual de R\$ 678.

2.6. Foi verificada redução nos valores salariais para equipe de nível técnico e auxiliar.

2.7. Foi verificada redução de valores para as despesas com viagens e com deslocamento das equipes de nível superior e de nível técnico/auxiliar.

2.8. Foi verificada redução de valores para as despesas com veículos.

2.9. Foi verificada alteração nos valores dos seguintes itens:

2.9.1. Custos Administrativos: de 30% previsto no Edital para 10%;

2.9.2. Remuneração da Empresa: de 12% previsto no Edital para 5%.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista os baixos valores apresentados na proposta comercial, em especial para os profissionais registrados no CONFEA/CREA onde os salários estão abaixo do piso da categoria e abaixo dos valores praticados pelo mercado, conclui-se que a empresa terá dificuldade na composição da equipe exigida pelo edital, podendo tornar o contrato inexecutável. Assim, sugerimos à Comissão de Licitação a realização de diligência à empresa proponente solicitando declaração formal, assinada pelo seu representante legal:

3.1. demonstrando a exequibilidade da sua proposta de preços;

3.2. demonstrando a lista das categorias profissionais que irão atuar durante o contrato, e os respectivos meses de atuação de cada tipo de profissional;

3.3. informando que mesmo com as reduções de preços demonstradas em suas planilhas orçamentárias será garantida a plena execução dos serviços nos prazos definidos e em conformidade com o escopo descrito no Projeto Básico do Edital;

3.4. informando que mesmo com as reduções de salários serão mantidas todas as qualificações e experiências requerida para os cargos da equipe técnica de nível superior e nível técnico e auxiliar, conforme descrito no Projeto Básico do Edital;

3.5. informando que será de sua inteira responsabilidade qualquer litígio envolvendo questões salariais, benefícios e demais itens de composição de custos da proposta de preços;

3.6. informando que está ciente das sanções administrativas que serão aplicadas em caso de inexecução contratual;"



Empresa de Planejamento e Logística

b.2) A Comissão de Licitação decidiu por realizar a diligência objeto da Carta 633/2013-EPL, por onde solicitou que a licitante esclarecesse:

- 1) Nos termos do item 6.2 e seus subitens do Edital de Licitação em referência, que demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 2) Demonstre a lista das categorias profissionais que irão atuar durante o contrato, e os respectivos meses de atuação de cada tipo de profissional.
- 3) Declare que mesmo com as reduções de preços demonstradas em suas planilhas orçamentárias será garantida a plena execução dos serviços nos prazos definidos e em conformidade com os escopo descrito no Projeto Básico do Edital.
- 4) Declare que mesmo com as reduções de salários serão mantidas todas as qualificações e experiências requeridas para os cargos da equipe técnica de nível superior e nível técnico e auxiliar, conforme descrito no Projeto Básico do Edital.
- 5) Declare que será de sua inteira responsabilidade qualquer litígio envolvendo questões salariais, benefícios e demais itens de composição de custos da proposta de preços.
- 6) Declare que está ciente das sanções administrativas que serão aplicadas em caso de inexecução salarial.

b.3) A licitante Consórcio HOLLUS-PROGAIA, atendeu tempestivamente à diligência por meio do ofício-com nº 18/2013 de 08/10/2013 onde apresentou as justificativas que foram acatadas pela Comissão de Licitação.

b.4) Desse modo a proposta comercial foi considerada adequada.

c) ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

c.1) Conforme demonstrado na tabela constante do início deste relatório, as empresas componentes do Consórcio licitante não apresentaram:

	SIM	NÃO	PREJUDICADO	OBSERVAÇÃO
9.6.2.1. - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada.		✓		
9.6.2.2 – Em caso de consórcio – acréscimo de 30% dos valores exigidos		✓		
Comprovação negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial		✓		

Nos termos do que dispõe o artigo Art. 7º, §§ 1º e 2º, é permitido à Comissão de Licitação promover diligências em qualquer fase do processo, com o objetivo de adotar



Empresa de Planejamento e Logística

medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Assim, em privilégio aos princípios da legalidade e da segurança jurídica da contratação, a Comissão de Licitação promoveu diligência, solicitando a apresentação de dados que comprovem a boa condição das empresas componentes do consórcio licitante, uma vez que, pelos dados constantes do SICAF nada lhes desabona.

Em resposta à diligência, foram apresentados os documentos solicitados, resultando no atendimento às condições estabelecidas no Edital de licitação especificamente quanto aos critérios jurídico, econômico e fiscal. Ocorre que, a mesma sorte não alcançou a habilitação técnica.

c.2) Com relação à análise da documentação de cunho técnico, foi solicitada manifestação do Núcleo de Meio Ambiente, informando que havia alteração de denominação das empresas licitantes, o que se aferia nos atestados. Em pesquisas realizadas no SICAF verificou-se que a licitante PROGAIA, anteriormente teve as denominações de EPIA AMBIENTAL – ESTUDOS E PROJETOS DE INTEGRAÇÃO AMBIENTAL LTDA e FAROL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, e que a licitante HOLLUS, anteriormente teve a denominação de EVOLUTI AMBIENTAL LTDA.

Em resposta o Núcleo de Meio Ambiente se manifestou por meio do PARECER TÉCNICO Nº 006/2013/NMA -EPL, onde firmou as seguintes conclusões:

“1.3. Para a fase de Habilitação, são consideradas a qualificação técnica operacional e a qualificação técnica profissional.

1.4. Quanto à **qualificação técnica operacional**, o Edital estabelece que a licitante deve apresentar atestado e/ou certidão comprovando a execução de cada um dos serviços executados e relacionados a título de qualificação, devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e manifestação de aceite dos estudos, discriminação dos serviços.

Tipo de Atestado	Quantidade de atestados exigidos
Elaboração de pelo menos 2 (dois) Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares com extensão mínima de 20 km cada, exceto hidrovias e ponte.	02
Elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA).	01
Elaboração de inventários florestais.	01

1.5. Quanto à **qualificação técnica profissional**, a licitante deve apresentar atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os



Empresa de Planejamento e Logística

nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços:

Função	Formação	Experiência Profissional
Coordenador Geral	Nível superior	Coordenação por Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte.
		Quantidade de Atestados Exigidos: 01
		Responsabilidade Técnica pela elaboração de Projeto Básico Ambiental (PBA) de empreendimentos lineares, exceto hidrovia e ponte.
		Quantidade de Atestados Exigidos: 01
Coordenador Meio Físico	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do tema, no âmbito de um Estudo de Impacto Ambiental. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 Ou
		Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Físico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental (permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)
Coordenador Meio Biótico	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do tema, no âmbito de um Estudo de Impacto Ambiental. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 Ou
		Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Biótico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental (permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)
Coordenador Meio Socioeconômico	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do tema, no âmbito de um Estudo de Impacto Ambiental. Quantidade de Atestados Exigidos: 01 Ou
		Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos com participação em Estudos Ambientais – Meio Socioeconômico no âmbito de processos de Licenciamento Ambiental (permitindo o somatório de atestados para comprovação de experiência, sem sobreposição de tempo entre os serviços)

1.6. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação:

1.6.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

1.6.2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;



Empresa de Planejamento e Logística

1.6.3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

2. ANÁLISE:

2.1. Quanto à **qualificação técnica operacional**, foram apresentados os seguintes atestados e certificados:

2.1.1. CAT Nº 0307/2006, emitida pelo CREA/DF, e Atestado Técnico emitido pela CRT, ambos para elaboração de EIA e RIMA referente à implantação de melhorias na rodovia BR 116/RJ, do km 2 ao km 144, Empresa: EPIA Ambiental – Estudos e Projetos de Integração Ambiental Ltda.

2.1.2. CAT Nº 0972/2005, emitida pelo CREA/DF para elaboração de EIA e RIMA referente às obras da rodovia federal BR 235, trecho Pedro Afonso / Divisa TO-MA. O Atestado apresentado foi emitido pelo Governo do Estado do Tocantins em nome da Empresa EPIA-Ambiental – Estudos e Projetos de Integração Ambiental Ltda.

2.1.3. CAT Nº 0564/2006, emitida pelo CREA/DF para elaboração de Plano Básico Ambiental - PBA referente às obras de pavimentação da rodovia BR 242, trecho Peixe/Paraná/Taguatinga, com aproximadamente 262 km de extensão. O Atestado apresentado foi emitido pelo Governo do Estado do Tocantins para a Empresa FAROL Consultoria Ambiental Ltda.

2.1.4. CAT nº 1833/2012, emitida pelo CREA-GO para elaboração de EIA/RIMA para instalação do anel viário da cidade de Jataí-GO. O DNIT é a empresa responsável/ proprietária. Atestado do DNIT cita o Consórcio Hollu/MPB/Alta.

2.1.5. CAT relativo a serviço de desmatamento, o que não pontua nesta licitação.

2.1.6. Certidão de Registro e Quitação no Conselho de Classe: a) Hollus Serviços Técnicos Especializados LTDA: CREA-GO Nº 35096/2013-INT, válida até 09/11/2013; b) Progaia Engenharia e Meio Ambiente LTDA: CREA-DF Nº 5224/2013-INT, válida até 31/12/2013.

2.2. Quanto à **qualificação técnica profissional**, foram apresentadas a equipe de coordenação: Edmar Cabral da Silva Júnior, Geólogo; Danilo Couto, Engenheiro Agrônomo; Lorena Moreira, Bióloga; Luis Fernando Medeiros, Geógrafo; e suas comprovações, conforme abaixo:

2.2.1. Edmar Cabral da Silva Júnior:

2.2.1.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA/DF, válida até 31/12/2013. Declaração de vínculo empregatício com o Consórcio Hollus-Progaia BR 050/GO. Diploma de Geólogo pela Universidade de Brasília.

2.2.1.2. CAT Nº 0307/2006, emitida pelo CREA/DF, e Atestado Técnico emitido pela CRT como responsável técnico, ambos para elaboração de EIA e RIMA referente à implantação de melhorias na rodovia BR 116/RJ, do km 2 ao km 144, Empresa: EPIA Ambiental – Estudos e Projetos de Integração Ambiental Ltda.

2.2.1.3. CAT Nº 0972/2005, emitida pelo CREA/DF para elaboração de EIA e RIMA referente às obras da rodovia federal BR 235, trecho Pedro Afonso /



Empresa de Planejamento e Logística

Divisa TO-MA. O Atestado apresentado foi emitido pelo Governo do Estado do Tocantins para a Empresa EPIA-Ambiental – Estudos e Projetos de Integração Ambiental Ltda, demonstrando que Edmar Júnior foi o responsável técnico.

2.2.1.4. CAT Nº 0564/2006, emitida pelo CREA/DF para elaboração de Plano Básico Ambiental - PBA referente às obras de pavimentação da rodovia BR 242, trecho Peixe/Paraná/Taguatinga, com aproximadamente 262 km de extensão. O Atestado apresentado foi emitido pelo Governo do Estado do Tocantins para a Empresa FAROL Consultoria Ambiental Ltda, demonstrando que Edmar Júnior foi o responsável técnico.

2.2.2. Danilo Couto:

2.2.2.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA/GO, válida até 09/11/2013. Diploma de Engenheiro Agrônomo pela Universidade Federal de Goiás. Contrato de prestação de serviço com a Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.

2.2.2.2. CAT Nº 611/2000, emitida pelo CREA/GO para Estudos de Impacto Ambiental do Contorno Noroeste de Goiânia-GO. Atestado emitido pela Construtora Caiapó Ltda à Empresa ONA S.A. Engenharia, Comércio e Indústria, de execução dos Estudos de Impacto Ambiental do Contorno Noroeste de Goiânia-GO, tendo como um dos responsáveis técnicos, Danilo Couto.

2.2.2.3. CAT Nº 303/2007, emitida pelo CREA/GO para Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental para as Rodovias GO-142 trecho Montividiu do Norte/ Mata Azul e GO-244, trecho Porangatu/Entr. GO-142. Atestado emitido pelo Governo de Goiás à Empresa ONA S.A. Engenharia, Comércio e Indústria, tendo como um dos responsáveis técnicos, Danilo Couto.

2.2.3. Lorena Artiga Moreira:

2.2.3.1. Carteira de Identidade do Conselho Regional de Biologia, expedida em 2007.

Diploma de Bióloga pela Universidade Católica de Goiás. Contrato de prestação de serviço com a Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.

2.2.3.2. CAT válida até 31/03/2014, emitida pelo CRBio/MG para coordenação setorial de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental do anel viário de Jataí/GO. Declaração do DNIT de que foi coordenadora setorial.

2.2.4. Luis Fernando Roxo Medeiros:

2.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA/GO, válida até 09/11/2013. Diploma de Licenciatura em Geografia pela Universidade Federal de Mato Grosso. Contrato de prestação de serviço com a Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda.

2.2.4.2. CAT nº 0577/2011, indicando a ART nº 021405/2008, emitida pelo CREA/DF para Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental da linha de alta velocidade ferroviária Rio de Janeiro/São Paulo, em trecho com extensão total de 485 km. Atestado de participação como coordenador meio socioeconômico do referido estudo, emitido pela ITALPLAN Engineering, Environment and Transport.



Empresa de Planejamento e Logística

2.2.4.3. CAT nº 0800/2011, indicando a ART nº 02982/2010, emitida pelo CREA/DF para Elaboração de EIA, RIMA, PBA e ASV para o licenciamento ambiental das obras de duplicação da rodovia BR 290/RS, empresa: MRS Estudos Ambientais Ltda. Atestado de capacidade técnica emitido pelo DNIT em nome da MRS para EIA/RIMA do empreendimento. PBA e ASV sem atestado.

3. CONCLUSÕES

3.1. Qualificação técnica operacional: o Consórcio não apresentou os atestados e suas respectivas certificações para a atividade de Inventário Florestal, conforme estabelecido no Edital.

3.2. Diante do exposto, este parecer é pela **não habilitação** do Consórcio.”

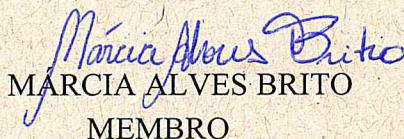
d) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Licitação designada para o processamento e julgamento da licitação RDC ELETRÔNICO 005/2013, nos termos descritos na análise proveniente do Núcleo de Meio Ambiente, acima transcrita, decide **INABILITAR** a licitante CONSÓRCIO HOLLUS – PROGAI, formado pelas empresas HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 06.267.018/0001-30 e PROGAI ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ 04.291.396/0001-24.

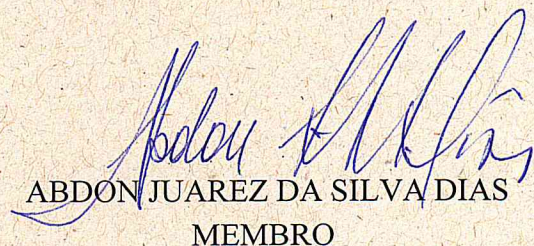
Brasília, 14 de outubro de 2013.



ANDREA ABRÃO PAES LEME
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MARCIA ALVES BRITO
MEMBRO



ABDON JUAREZ DA SILVA DIAS
MEMBRO

